

a) idade mínima na data da matrícula no CFO/PM;

b) idade máxima na data de inscrição no concurso público.

5.2.1.1 Para fins de atendimento do subitem 5.2.b, será considerada a idade do candidato no momento de realização de sua inscrição, ou seja, no momento do envio do requerimento de inscrição por intermédio do sistema de inscrições online.

5.2.1.2 A verificação do atendimento ou não dos limites legais de idade ao tempo do envio do requerimento de inscrição será feita quando da presença do candidato para a realização da 2ª Etapa – Exame de Avaliação Psicológica, mediante apresentação do documento de identidade original (ver item 9.4). O candidato que estiver fora dos limites legais de idade será excluído do certame, sem direito a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.2.2 A verificação da altura mínima, a que se refere o subitem 5.2.h, será feita quando da presença do candidato para a realização da 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde. O candidato deverá estar descalço e com pés e cabeça descobertos.

5.2.3A apuração da reputação e do comportamento social, a que se refere o subitem 5.2.i, abrangerá o tempo anterior ao ingresso e será realizada pelo órgão competente da PMPA, em caráter sigiloso, comprovada mediante certidões.

5.2.4O requisito previsto no subitem 5.2.k deverá ser comprovado no ato da incorporação e matrícula no CFO/PM (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei Federal nº. 9.503/1997 – CTB).

5.3 O candidato deverá cumprir as demais previsões contidas neste edital, nos demais editais a serem publicados relacionados ao presente concurso público e na legislação em vigor.

5.4 Para admissão no CFO/PM o candidato deverá ter sido aprovado em todas as etapas, classificado no presente concurso público dentro do número de vagas ofertadas.

5.5A PMPA poderá solicitar a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários à época da matrícula no CFO/PM.

6 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

6.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período entre 8h (oito horas) do dia 30 de novembro de 2020 e 23h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de janeiro de 2021.

6.2.1 O IADES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), pagável em toda a rede bancária; e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.2.3 O IADES disponibiliza computadores com acesso à internet na CAC-IADES (ver item 21) para uso pelos candidatos.

6.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 12 de janeiro de 2021. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.

6.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após a quitação da inscrição, por meio do DAE ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo IADES.

6.3.2 O DAE poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do DAE constará uma nova data de vencimento, podendo a sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.4.3 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.4.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

6.4.5.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nas condições legalmente previstas.

6.4.6.1 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o IADES reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, não efetuando a inscrição.

6.4.6.2 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.4.7 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da habilitação no curso de formação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 5 deste edital, sob pena de eliminação no certame.

6.4.8 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.

6.4.9 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabe-

lecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo IADES, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.4.9.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

6.4.9.2 O procedimento de homologação da inscrição é exclusivamente para verificar se a inscrição do candidato foi realizada e confirmar que o seu pagamento e (ou) pedido de isenção foi processado, não sendo analisados, neste momento os requisitos elencados no item 5.

6.4.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

6.4.11 Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da taxa de inscrição será concedida para:

a) o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135/2007;

7.2 Os candidatos inscritos no CadÚnico deverão apresentar requerimento específico (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público), com indicação do Número de Identificação Social (NIS), cópia do documento de identidade (ver subitem 9.4) e o comprovante de inscrição no CadÚnico em plena validade.

7.3 Para o protocolo do pedido de isenção o candidato poderá utilizar-se de um dos meios a seguir descritos:

a) presencial: dirigir-se à CAC-IADES (ver item 21) e protocolar a documentação indicada nos subitens 7.2 ou 7.3. O candidato poderá apresentar cópia simples acompanhada do documento original para verificação; ou

b) via postal: envio da documentação indicada nos subitens 7.2 ou 7.3, em cópia autenticada, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para a Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II - Brasília/DF;

c) via internet: envio de e-mail para isencaopmpa@iades.com.br, contendo a documentação indicada nos subitens 7.2 e 7.3 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "CONCURSO PMPA(CFO)-SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO".

7.5 Os pedidos deverão ser protocolados/enviados, impreterivelmente, entre os dias 30 de novembro e 4 de dezembro de 2020. Os pedidos protocolados/enviados após esse período não serão conhecidos.

7.6 O deferimento do pedido de isenção ficará condicionado à comprovação da condição de inscrito ativo no CadÚnico pelo encaminhamento da documentação especificada.

7.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta a eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936/1979.

7.8 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a sua concessão, a qual estará se sujeita à análise e deferimento do pedido por parte do IADES, conforme o caso.

7.9 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAE terá a sua isenção cancelada.

7.10 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

7.11 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas; e (ou)

b) fraudar e (ou) falsificar documentação.

7.11.1 Nos casos acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

7.12 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) não possuir condição contemplada no subitem 7.1;

b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 7.2 ou 7.3 deste edital; e (ou)

c) não observar o período, o local e o horário estabelecidos para a solicitação de isenção.

7.13 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax.

7.14 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 16 de dezembro de 2020, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

7.15 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

7.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, a CAC-IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 30 de dezembro de 2020, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e protocolar na CAC-IADES (ver item 21), impreterivelmente até o dia 11